DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025 **Ano II | Edição nº 136A** **Página 1 de 29**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Homologação / Adjudicação 4
Outros Atos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DISPENSA Nº. 39/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI/SP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM TECLADO INTELIGENTE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SECRETARIA DE SAÚDE DE ANHEMBI/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/08/2025, Às 09 h - via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@anhembi.sp.gov.br
LINK DO EDITAL: https://anhembi.sp.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.
Com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2025 - DISPENSA Nº. 40/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI/SP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA EQUIPE DO SAMU, DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI/SP..
VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 15.416,65 (quinze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/08/2025, Às 13 h - via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@anhembi.sp.gov.br
LINK DO EDITAL: https://anhembi.sp.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.
Com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO Nº. **9/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **043/2025**

Lote	Descrição	Justificativa
3	CARNE DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA DESSOSSADA CONGELADA	Não Aprovado na analise de amostras.
4	CARNE MOÍDA DE FRANGO CONGELADA (A 18°)	Não Aprovado na analise de amostras.
5	CARNE BOVINA CURADA DESFIADA SALGADA - 500 GRMS	Não Aprovado na analise de amostras.
6	CARNE SUINA SEM OSSO E SEM GORDURA EM CUBOS CONGELADA	Não Aprovado na analise de amostras.
9	PEIXE PANGA EM FILÉ	Não Aprovado na analise de amostras.
12	FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE (SASSAMI)	Não Aprovado na analise de amostras.

Anhembi, 01de Agosto de 2025.

_____
Kátia Gomes de Oliveira – Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº 0**9/2025**, Processo Administrativo nº **043/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de carnes bovinas, suínas, frangos e pescados congelados, embalados e inspecionados, destinados a merenda escolar nas 06 unidades de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BEEFALLO CARNES DO BRASIL - 33.131.856/0001-55 licitacao@beefallo.com.br - (31) 3593-0010	1.289.100,0000	900.000,0000	389.100,0000 Proveito (30,18%)
L.V. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - 54.679.432/0001-08 lvcomerciodecarnes@hotmail.com - (14) 99155-4611	679.990,0000	541.630,0000	138.360,0000 Proveito (20,35%)
Totais	**1.969.090,0000**	**1.441.630,0000**	**527.460,0000** **Proveito (26,79%)**

Detalhes

JAIRO DE GÓIS na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BEEFALLO CARNES DO BRASIL - **CPF/CNPJ:** 33.131.856/0001-55

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 01/08/2025 10:06:01**

CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA CONGELADA (PATINHO)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA CONGELADA (PATINHO)	15.000,0000	KG	27,0000	405.000,0000

Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** FABRICANTE PROPRIO **Modelo:** PATINHO MOIDO CONGELADO

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.rar — **Inserido em:** 11/07/2025 15:49

Lote 2 — **Data/Hora da Adjudicação - 01/08/2025 10:06:01**

CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	15.000,0000	KG	33,0000	495.000,0000

Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** FABRICANTE PROPRIO **Modelo:** PATINHO/COXAO MOLE CUBOS CONGELADO

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.rar — **Inserido em:** 11/07/2025 15:48

Fornecedor: L.V. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.679.432/0001-08

Lote 7 — **Data/Hora da Adjudicação - 01/08/2025 10:06:01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

FRANGO EM CUBOS CONGELADOS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FRANGO EM CUBOS CONGELADOS		10.000,0000	KG	18,5000	185.000,0000
Marca: JE RISSI	**Fabricante:** JE RISSI		**Modelo:** SISP. 1528		
Lote 8			**Data/Hora da Adjudicação - 01/08/2025 10:06:01**		
CAÇÃO EM CUBOS CONGELADOS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAÇÃO EM CUBOS CONGELADOS		1.000,0000	KG	47,3900	47.390,0000
Marca: BOA PESCA	**Fabricante:** BOA PESCA		**Modelo:** SISP. 1510		
Lote 10			**Data/Hora da Adjudicação - 01/08/2025 10:06:01**		
PATINHO BOVINO, CORTADO EM ISCAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PATINHO BOVINO, CORTADO EM ISCAS		5.000,0000	KG	37,5000	187.500,0000
Marca: TOP CARNES	**Fabricante:** BH FOODS		**Modelo:** SIF. 2594		
Lote 11			**Data/Hora da Adjudicação - 01/08/2025 10:06:01**		
CARNE DE FRANGO, CORTADO EM ISCAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CARNE DE FRANGO, CORTADO EM ISCAS		5.000,0000	KG	22,0000	110.000,0000
Marca: JE RISSI	**Fabricante:** JE RISSI		**Modelo:** SISP. 1528		
Lote 13			**Data/Hora da Adjudicação - 01/08/2025 10:06:01**		
SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG		1.000,0000	KG	11,7400	11.740,0000
Marca: ESTRELA	**Fabricante:** ESTRELA		**Modelo:** SIF. 2924		

Anhembi, 01 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente: JAIRO DE GÓIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **09/2025**, Processo Administrativo nº **043/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de carnes bovinas, suínas, frangos e pescados congelados, embalados e inspecionados, destinados a merenda escolar nas 06 unidades de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BEEFALLO CARNES DO BRASIL - 33.131.856/0001-55 licitacao@beefallo.com.br - (31) 3593-0010	1.289.100,0000	900.000,0000	389.100,0000 Proveito (30,18%)
L.V. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - 54.679.432/0001-08 lvcomerciodecarnes@hotmail.com - (14) 99155-4611	679.990,0000	541.630,0000	138.360,0000 Proveito (20,35%)
Totais	**1.969.090,0000**	**1.441.630,0000**	**527.460,0000** **Proveito (26,79%)**

Detalhes

Fornecedor: BEEFALLO CARNES DO BRASIL - **CPF/CNPJ:** 33.131.856/0001-55

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 01/08/2025 10:06:16**

CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA CONGELADA (PATINHO)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA CONGELADA (PATINHO)	15.000,0000	KG	27,0000	405.000,0000

Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** FABRICANTE PROPRIO **Modelo:** PATINHO MOIDO CONGELADO

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.rar — **Inserido em:** 11/07/2025 15:49

Lote 2 — **Data/Hora da Homologação - 01/08/2025 10:06:16**

CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	15.000,0000	KG	33,0000	495.000,0000

Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** FABRICANTE PROPRIO **Modelo:** PATINHO/COXAO MOLE CUBOS CONGELADO

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.rar — **Inserido em:** 11/07/2025 15:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Fornecedor: L.V. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.679.432/0001-08

Lote 7					**Data/Hora da Homologação - 01/08/2025 10:06:16**
FRANGO EM CUBOS CONGELADOS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FRANGO EM CUBOS CONGELADOS		10.000,0000	KG	18,5000	185.000,0000
Marca: JE RISSI	**Fabricante:** JE RISSI		**Modelo:** SISP. 1528		
Lote 8					**Data/Hora da Homologação - 01/08/2025 10:06:16**
CAÇÃO EM CUBOS CONGELADOS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAÇÃO EM CUBOS CONGELADOS		1.000,0000	KG	47,3900	47.390,0000
Marca: BOA PESCA	**Fabricante:** BOA PESCA		**Modelo:** SISP. 1510		
Lote 10					**Data/Hora da Homologação - 01/08/2025 10:06:16**
PATINHO BOVINO, CORTADO EM ISCAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PATINHO BOVINO, CORTADO EM ISCAS		5.000,0000	KG	37,5000	187.500,0000
Marca: TOP CARNES	**Fabricante:** BH FOODS		**Modelo:** SIF. 2594		
Lote 11					**Data/Hora da Homologação - 01/08/2025 10:06:16**
CARNE DE FRANGO, CORTADO EM ISCAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CARNE DE FRANGO, CORTADO EM ISCAS		5.000,0000	KG	22,0000	110.000,0000
Marca: JE RISSI	**Fabricante:** JE RISSI		**Modelo:** SISP. 1528		
Lote 13					**Data/Hora da Homologação - 01/08/2025 10:06:16**
SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG		1.000,0000	KG	11,7400	11.740,0000
Marca: ESTRELA	**Fabricante:** ESTRELA		**Modelo:** SIF. 2924		

Anhembi, 01 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente: JAIRO DE GÓIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **11/2025**, Processo Administrativo nº **045/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, com disponibilização do DATACENTER e BACKUPS sob a responsabilidade da Contratada, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de ANHEMBI

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA - 14.908.157/0001-24 juridico@martinez.inf.br - (17) 3411-1444	420.399,9948	414.999,9996	5.399,9952 Proveito (1,28%)
Totais	**420.399,9948**	**414.999,9996**	**5.399,9952** **Proveito (1,28%)**

Detalhes

Fornecedor: MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA - **CPF/CNPJ:** 14.908.157/0001-24

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 01/08/2025 15:32:54**

SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP - Módulo para Planejamento e Orçamento; - Módulo para Tesouraria; - Módulo para Administração de Estoque; - Módulo para Gestão de Compras e Licitação; - Módulo para Gestão do Pregão Eletrônico; - Módulo para Gestão do Patrimônio; - Módulo Administração de Frotas; - Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009; - Modulo para atendimento à Lei de Acesso à Informação nº12527/11; - Módulo para o Terceiro Setor; - Módulo Gestor Municipal

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP - Módulo para Planejamento e Orçamento; - Módulo para Tesouraria; - Módulo para Administração de Estoque; - Módulo para Gestão de Compras e Licitação; - Módulo para Gestão do Pregão Eletrônico; - Módulo para Gestão do Patrimônio; - Módulo Administração de Frotas; - Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009; - Modulo para atendimento à Lei de Acesso à Informação nº12527/11; - Módulo para o Terceiro Setor; - Módulo Gestor Municipal	12,0000	SER	8.189,4912	98.273,8944
SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Ato Legal e Efetividade; - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); - Concurso Público; - Contracheque WEB; - e-Social - Geração para a Fase III do AUDESP	12,0000	SER	4.686,7570	56.241,0840
SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECEITAS - Módulo Web; - Módulo Peticionamento Eletrônico; - Módulo Recadastramento Imobiliário; - Módulo Controle de Cemitério - Controle de Imagens e arquivos vinculados aos Cadastros	12,0000	SER	4.686,7570	56.241,0840
SOFTWARE PARA ISS e NOTA FISCAL ELETRÔNICA - Módulo ISS Eletrônico; - Módulo Fiscalização; - Módulo Valor Adicional Fiscal; - Módulo Abertura e Encerramento de Empresas; - Módulo Auditor - Módulo Cliente	12,0000	SER	4.390,7513	52.689,0156
SOFTWARE PARA SECRETARIA E PROTOCOLO WEB	12,0000	SER	1.332,0257	15.984,3084

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS E APLICATIVO PARA APARELHOS MÓVEIS, CELULARES E TABLETS	12,0000	SER	2.614,7171	31.376,6052
SOFTWARE PARA SAÚDE PUBLICA WEB	12,0000	SER	3.601,4028	43.216,8336
SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP, contendo os seguintes módulos: - Módulo para Planejamento e Orçamento; - Módulo para Tesouraria; - Módulo para Gestão de Compras e Licitação; - Módulo para Gestão do Patrimônio; - Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009; - Módulo para atendimento à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11.	12,0000	SER	3.354,7313	40.256,7756
SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Ato Legal e Efetividade; - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); - Concurso Público; - Contracheque WEB; - e-Social; - Geração para a Fase III do AUDESP	12,0000	SER	1.726,6999	20.720,3988

Anhembi, 01 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente: JAIRO DE GÓIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **11/2025**, Processo Administrativo nº **045/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, com disponibilização do DATACENTER e BACKUPS sob a responsabilidade da Contratada, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de ANHEMBI

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA - 14.908.157/0001-24 juridico@martinez.inf.br - (17) 3411-1444	420.399,9948	414.999,9996	5.399,9952 Proveito (1,28%)
Totais	**420.399,9948**	**414.999,9996**	**5.399,9952** **Proveito (1,28%)**

Detalhes

Fornecedor: MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA - **CPF/CNPJ:** 14.908.157/0001-24

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 01/08/2025 15:33:01**

SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP - Módulo para Planejamento e Orçamento; - Módulo para Tesouraria; - Módulo para Administração de Estoque; - Módulo para Gestão de Compras e Licitação; - Módulo para Gestão do Pregão Eletrônico; - Módulo para Gestão do Patrimônio; - Módulo Administração de Frotas; - Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009; - Modulo para atendimento à Lei de Acesso à Informação nº12527/11; - Módulo para o Terceiro Setor; - Módulo Gestor Municipal

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP - Módulo para Planejamento e Orçamento; - Módulo para Tesouraria; - Módulo para Administração de Estoque; - Módulo para Gestão de Compras e Licitação; - Módulo para Gestão do Pregão Eletrônico; - Módulo para Gestão do Patrimônio; - Módulo Administração de Frotas; - Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009; - Modulo para atendimento à Lei de Acesso à Informação nº12527/11; - Módulo para o Terceiro Setor; - Módulo Gestor Municipal	12,0000	SER	8.189,4912	98.273,8944
SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Ato Legal e Efetividade; - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); - Concurso Público; - Contracheque WEB; - e-Social - Geração para a Fase III do AUDESP	12,0000	SER	4.686,7570	56.241,0840
SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECEITAS - Módulo Web; - Módulo Peticionamento Eletrônico; - Módulo Recadastramento Imobiliário; - Módulo Controle de Cemitério - Controle de Imagens e arquivos vinculados aos Cadastros	12,0000	SER	4.686,7570	56.241,0840
SOFTWARE PARA ISS e NOTA FISCAL ELETRÔNICA - Módulo ISS Eletrônico; - Módulo Fiscalização; - Módulo Valor Adicional Fiscal; - Módulo Abertura e Encerramento de Empresas; - Módulo Auditor - Módulo Cliente	12,0000	SER	4.390,7513	52.689,0156
SOFTWARE PARA SECRETARIA E PROTOCOLO WEB	12,0000	SER	1.332,0257	15.984,3084

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS E APLICATIVO PARA APARELHOS MÓVEIS, CELULARES E TABLETS	12,0000	SER	2.614,7171	31.376,6052
SOFTWARE PARA SAÚDE PUBLICA WEB	12,0000	SER	3.601,4028	43.216,8336
SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP, contendo os seguintes módulos: - Módulo para Planejamento e Orçamento; - Módulo para Tesouraria; - Módulo para Gestão de Compras e Licitação; - Módulo para Gestão do Patrimônio; - Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009; - Módulo para atendimento à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11.	12,0000	SER	3.354,7313	40.256,7756
SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Ato Legal e Efetividade; - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); - Concurso Público; - Contracheque WEB; - e-Social; - Geração para a Fase III do AUDESP	12,0000	SER	1.726,6999	20.720,3988

Anhembi, 01 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente: JAIRO DE GÓIS

PLANO TRABALHO

Identificação do Proponente

Nome da Organização da Sociedade Civil: **AMA – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS**		
CNPJ: 61.484.930/0001-52	Endereço: RODOVIA ANTONIO JOSE PINTO, KM 212	
Bairro: RIBEIRÃO BONITO	CEP: 18.638-899	Cidade: ANHEMBI
Telefone: (14) 3845-1434	E-mail: ROGERIO_TOMAZELA@HOTMAIL.COM	

Identificação do Dirigente da Entidade Proponente

Nome do representante Legal da Entidade: **SUZANNA HELLENA PEIXOTO SILVA VICENTINI**		
CPF: 432.320.998-31	RG: 41.889.137-0	Órgão expedidor: SSP/SP
Endereço: RODOVIA ANTONIO JOSE PINTO, KM 212		
Município: Anhembi	CEP: 18.638-899	UF: SP
Fone Residencial/comercial: (14) 3845-1434	Fone Celular: (14) 99783-2710	E-mail:

A Empresa

Iniciamos em 2017 fazendo castrações, alimentando, medicando, e o que era possível na rua mesmo para animais em situações de rua e vulnerabilidade. Depois vimos a necessidade de acolher (lar temporário).

No início as adoções eram fáceis, mas depois começaram a ficar mais difíceis pela falta de responsabilidade das pessoas que adotam.

Nós morávamos na cidade, mas hoje em dia moramos numa chácara que é alugada.

Temos cerca de 130 cães e 27 gatos abrigados que foram vítimas de abandono e maus tratos, e tratamos todos os dias de mais de 50 gatos em situação de rua. Também damos suporte para famílias carentes que pedem ajuda.

O nosso gasto mensal é altíssimo e nos últimos meses encontramos dificuldades para suprir o básico que é a alimentação deles. Nós usamos 50kg por dia de ração de cachorro e 5kg de ração de gato por dia.

Além da ração, também tem outros cuidados como atendimentos veterinários, medicações, vacinas e vermífugos, que não estamos conseguindo fazer devido a falta de recursos.

Mantemos eles hoje em dia com nossos próprios recursos, doações, rifas, eventos e um bazar beneficente.

Mesmo com toda dificuldade continuamos entregando o nosso melhor por todos os animais que precisam de nós. Nosso maior objetivo é a orientação e fiscalização de adoções responsáveis dos animais, castrações, microchipagens e identificações das suas famílias, também o combate aos abandonos e maus tratos.

Infelizmente por falta de apoio ainda não conseguimos fazer o suficiente.

Diagnóstico da realidade

A situação do abandono de animais nas ruas tem se agravado significativamente, resultando em um número crescente de cães e gatos atropelados, feridos, doentes e abandonados, exigindo cuidados cada vez mais complexos e onerosos. Esse cenário é constatado não apenas em Anhembi-SP, mas em todo o território nacional.

De acordo com o professor Ricardo Dias, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo (USP), o comportamento do brasileiro em relação à posse

responsável ainda é extremamente preocupante. Ele destaca que muitos brasileiros ainda enxergam o animal como um objeto descartável, e não como um ser vivo que merece respeito e cuidado. Essa visão equivocada contribui para índices alarmantes de abandono.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que cerca de 30% dos cães abandonados nas ruas são resgatados, o restante permanece exposto a doenças, fome, violência e morte.

O abandono de animais configura-se como crime previsto no Art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998. No entanto, muitas pessoas ainda descartam os animais em estradas, terrenos baldios e áreas públicas, agravando um problema que é social e sanitário. Essa prática coloca em risco não apenas os animais, mas também a saúde da população, devido à transmissão de doenças e à degradação das condições de higiene.

Em Anhembi, observa-se a presença de inúmeros animais soltos, sobrevivendo em condições precárias, sem acesso a abrigo, alimento ou atendimento veterinário. Muitos estão doentes ou feridos, representando risco à saúde pública e gerando sofrimento intenso.

Os maus-tratos mais comuns incluem abandono, manter o animal preso por tempo prolongado sem comida ou água, confinamento em locais sujos e inadequados, envenenamento, agressões físicas, mutilações, atropelamentos e a omissão de cuidados veterinários.

Justificativa

A Associação Amigos dos Melhores Amigos (AMA) tem observado, na cidade de Anhembi, um aumento expressivo e desordenado no número de casos de abandono de animais. Esses animais, ao serem deixados à própria sorte, passam a circular livremente pelas ruas, praças e demais regiões do município, sem qualquer tipo de assistência.

O ato de abandonar um animal configura maus-tratos, pois submete o animal a uma condição de extrema vulnerabilidade, privando-o de alimentação adequada, abrigo, carinho e cuidados veterinários básicos. Além disso, tem-se notado o crescimento de outras formas de crueldade e violência praticadas contra esses seres indefesos.

A presença descontrolada de animais abandonados em Anhembi tem gerado sérias consequências para a coletividade, afetando diretamente o equilíbrio ambiental e podendo apresentar riscos à saúde pública. Entre os principais problemas está a proliferação de zoonoses, como raiva, leptospirose, leishmaniose, entre outras doenças que podem ser transmitidas aos seres humanos.

Diante dessa realidade preocupante, a AMA tem se empenhado na conscientização da população sobre a responsabilidade que envolve a adoção de um animal. É fundamental reconhecer que os animais são seres vivos e, uma vez acolhidos, passam a integrar o núcleo familiar, exigindo cuidados contínuos com alimentação, saúde e bem-estar.

Para enfrentar essa situação, os animais abandonados e em risco constante são encaminhados à AMA, onde recebem acolhimento, assistência veterinária, tratamento adequado e acompanhamento até que possam ser reabilitados e, quando possível, adotados por novas famílias.

Objetivos

Atender os animais em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente a qualidade de vida dos animais, evitando o sofrimento e a privação das necessidades básicas de sobrevivência. Em foco na orientação, esclarecimentos e conscientização da sociedade.

Órgão/Entidade Financiador:

Departamento Municipal de Agricultura/ Prefeitura Municipal de Anhembi.

Período de Execução

Início: 28 de julho de 2025

Fim: 31 de Dezembro de 2025

Objetivos da Parceria

Tem como propósito, oferecer proteção e assistência a animais em situação de abandono e maus-tratos. Trata-se de um compromisso sério e humanitário que visa não apenas resgatar esses animais, mas garantir-lhes dignidade, cuidados com a saúde, alimentação adequada e higiene, dentro de padrões que assegurem seu bem-estar físico e emocional.

Essa ação reforça o papel essencial da sociedade civil na defesa da causa animal e promove, por meio de um trabalho contínuo e estruturado, a transformação concreta da realidade enfrentada por animais em situação de vulnerabilidade. Todo o plano será

executado conforme os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho e de Aplicação, aprovados pela Diretoria Municipal de Agricultura.

Descrição das Metas Quantitativas

A meta inicial prevê a manutenção de um abrigo para atender com responsabilidade e compromisso cerca de 40 (quarenta) animais, entre cães e gatos, priorizando sempre a doação para pessoas idôneas. Mais do que simplesmente abrigar, o objetivo é proporcionar uma vida digna, que contemple alimentação balanceada, atendimento veterinário e condições adequadas de higiene.

Além disso, a organização desenvolverá ações permanentes para a defesa, preservação e manutenção da qualidade de vida dos animais, criando meios para que deixem de ser vítimas da negligência e do abandono, e possam ser inseridos em novos lares com segurança e amor.

Repasses

Para a execução das metas propostas, será necessário o repasse de 6.000 kg (seis mil quilos) de ração. Esse repasse tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos animais acolhidos, assegurando a manutenção de sua saúde, bem-estar e qualidade de vida.

A ração será destinada exclusivamente ao consumo direto dos animais sob a responsabilidade da Associação, contribuindo diretamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

ama AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fornecimento de Ração para Animais Acolhidos

Mês	Quantidade de Ração (kg)	Observações
Mês 1 – referente Agosto/2025	1.200 kg	Início do fornecimento
Mês 2 - referente Setembro/2025	1.200 kg	Continuidade do fornecimento
Mês 3/ referente Outubro/2025	1.200 kg	Continuidade do fornecimento
Mês 4/ referente Novembro/2025	1.200 kg	Continuidade do fornecimento
Mês 5/ referente Dezembro/2025	1.200 kg	Continuidade do fornecimento
Total	**6.000 kg**	**6.000,00 kg**

Anhembi, 28 de julho de 2025.

Suzanna H. P. Silva

SUZANNA HELLENA PEIXOTO SILVA VICENTINI

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

Ofício nº 302/2025

Assunto: APROVAÇÃO – PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS

Anhembi, 31 de Julho de 2025.

Prezado Exmº Senhor Prefeito.

Eu, Rodrigo Cunha Ducatti, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, venho por meio deste comunicar que o Plano de Trabalho apresentado pela Proponente **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS**, inscrita no CNPJ nº 61.484.930/0001-52, situada na Rodovia Antônio José Pinto, Km 112 – Ribeirão Bonito, CEP 18638-899, na cidade de Anhembi, estado de São Paulo, representada por sua Presidente Senhora **Suzanna Hellena Peixoto Silva Vicentini** , foi devidamente analisado e **APROVADO** por este Departamento.

O referido Plano de Trabalho atende aos critérios estabelecidos e está em conformidade com os objetivos propostos.

Sem mais para o momento,

Anhembi, 31 de Julho de 2025.

Rodrigo Cunha Ducatti
Diretor
Departamento Municipal de Agricultura

Exmo Sr. Jairo de Góis
Prefeito Municipal
Anhembi/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

Ofício nº 302/2025

Assunto: APROVAÇÃO – PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS

Anhembi, 31 de Julho de 2025.

Prezado Exmº Senhor Prefeito.

Eu, Rodrigo Cunha Ducatti, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, venho por meio deste comunicar que o Plano de Trabalho apresentado pela Proponente **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS**, inscrita no CNPJ nº 61.484.930/0001-52, situada na Rodovia Antônio José Pinto, Km 112 – Ribeirão Bonito, CEP 18638-899, na cidade de Anhembi, estado de São Paulo, representada por sua Presidente Senhora **Suzanna Hellena Peixoto Silva Vicentini** , foi devidamente analisado e **APROVADO** por este Departamento.

O referido Plano de Trabalho atende aos critérios estabelecidos e está em conformidade com os objetivos propostos.

Sem mais para o momento,

Anhembi, 31 de Julho de 2025.

Rodrigo Cunha Ducatti
Diretor
Departamento Municipal de Agricultura

Exmo Sr. Jairo de Góis
Prefeito Municipal
Anhembi/SP

Declaração da Organização da Sociedade Civil

Declaro, para fins de prova junto à Departamento Municipal de Agricultura /Prefeitura Municipal de Anhembi, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública ou do Município de Anhembi, que impeça a transparência de recursos oriundos de dotações consignadas o Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

Nestes Termos P. Deferimento.

Anhembi, 24 de julho de 2025.

Suzanna H. P. Silva

SUZANNA HELLENA PEIXOTO SILVA VICENTINI
Presidente
AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS

Aprovação pelo Gestor da Parceria

Este Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, foi analisado pelo Gestor da Parceria e por atender aos requisitos da Lei n° 13019/2024, **aprova este Plano de Trabalho/Plano de Aplicação** e os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Anhembi, 24 de julho de 2025.

Angelino Netto

ANGELINO FRANCO RODRIGUES NETTO
Gestor da Parceria

Aprovação pelo Departamento Municipal da Agricultura – Ordenador da Despesa

Este Plano de Trabalho/Aplicação foi analisado pelo Departamento Municipal de Agricultura – Ordenador de Despesa e por atender aos requisitos da Lei n° 13019/2024, **aprova este Plano de Trabalho/Plano de Aplicação** e **concorda** com os procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Anhembi, 24 de julho de 2025.

Ducatti

RODRIGO CUNHA DUCATTI
Diretoria de Agricultura

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração nº 01/2025, que entre si celebram de um lado o Município de Anhembi, através da Diretoria de Agricultura e de outro lado a AMA Associação Amigos dos Melhores Amigos em razão da inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANHEMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.634.135/0001-00, com sede na Praça Pref. Ismael Morado do Amaral, n.º 67, Centro, representado pela DIRETORIA DE AGRICULTURA, doravante denominada simplesmente DIRETORIA, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Rodrigo Cunha Ducatti, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n°. 26.424.653-6, inscrito no CPF sob o n° 278.282.688-31, e de outro a AMA - Associação Amigos dos Melhores Amigos, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n. 61.484.930/0001-52, com sede na Rodovia Antônio José Pinto, Km 212,5, Bairro Ribeirão Bonito, na cidade de Anhembi/SP, representada pela sua presidente Suzana Helena Peixoto Silva Vicentini, portadora da cédula de identidade com RG sob o n. 41.889.137-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 432.320.998-31, residente e domiciliada na cidade de Anhembi/SP, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1- O Presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para prestar serviços de proteção de animais, recolhendo e cuidando dos abandonados e vítimas de maus tratos, oferecendo uma vida digna, alimentação satisfatória e cuidados básicos com saúde e higiene, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que devidamente aprovado pela Diretoria Municipal de Agricultura e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, constituindo parte integrante e indissociável do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

1.2 - A meta é manter o abrigo para atender cerca de 40 (quarenta) animais, priorizando cães e gatos, com o propósito de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas, desenvolver ações para a defesa, preservação e manutenção da qualidade de vida dos animais abandonados, oferecendo uma vida digna, alimentação satisfatória e cuidados básicos com saúde e higiene.

SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de 6.000 (seis mil) kg de ração, cujo

Digitalizado com CamScanner

recurso pra aquisição é de origem municipal, de acordo com o Cronograma constante no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

2.2 - Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

1339..... Crédito Orçamentário
1311 .....Desdobramento da Despesa
02 ..... PODER EXECUTIVO
02.07 ..... DEPTO. DE AGRICULTURA
02.07.01 ..... DEPTO. DE AGRICULTURA
206060020 ..... Agricultura
2043000 ..... Implantação das Políticas voltadas a causa animal
3.3.90.39.30.06.00 ..... Alimentos para animais
8 ..... Emendas parlamentares individuais – LEGI
100.0180 ..... Emenda Impositiva 03/2025

2.3 Não será transferido recurso financeiro para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2.4 Fica designado como Gestor da parceria, o servidor público efetivo Angelino Franco Rodrigues Netto, inscrito no CPF sob o n° 346.758.728-32, Agente de Controle e Combate a Endemias.

2.5 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo Diretoria ou pelo Município ensejará a suspensão do repasse de ração, até que seja regularizada a situação.

§1° - A parceria deverá ser executada em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos insumos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir de 28 de julho de 2025 até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da DIRETORIA, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da DIRETORIA:

Digitalizado com CamScanner

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria quanto aos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho/Plano de aplicação;

4.1.2 realizar, sempre que possível pesquisa junto à população para avaliação dos serviços prestados pela OSC da parceria celebrada, e utilizar os insumos como subsídio no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.4.2 informar à DIRETORIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos insumos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5 reter eventual remessa subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação dos insumos anteriormente enviados, quando constatado desvio de finalidade na aplicação ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6 em caso de retenção de insumos subsequentes, a DIRETORIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 05 (CINCO) dias;

4.1.7 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a DIRETORIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao repasse ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

Digitalizado com CamScanner

4.1.8 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Art. 73 da Lei 13019/2014, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9 deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10 assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população de animais atendidos, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11 orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovados pelo Gestor da Parceria e pelo Diretor da pasta.

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a DIRETORIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela DIRETORIA,

c) prestar à DIRETORIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo e monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados à sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os cadastros dos animais e os registros e prontuários de atendimento;

h) apresentar à DIRETORIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

Digitalizado com CamScanner

i) comunicar por escrito e imediatamente à DIRETORIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

l) prestar contas do consumo dos insumos fornecidos pela DIRETORIA;

n) destacar a participação do Município, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da DIRETORIA;

o) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além dos dispositivos legais em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos

p) restituir a DIRETORIA, eventual excesso de insumos fornecidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

q) prestar contas na forma a cada 30 dias do recebimento dos insumos;

4.2.2. Com relação à aplicação dos insumos nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os insumos recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovado;

b) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final;

c) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento dos insumos recebidos em virtude da presente parceria;

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se ainda a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração

Digitalizado com CamScanner

pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICIPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento a todos os animais acolhidos ou desabrigados, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a DIRETORIA assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1° As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à DIRETORIA.

SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1- A Diretoria Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação ou redução do objeto;

b) prorrogação da vigência;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

6.1 Caso as alterações necessárias demandem aumento da quantidade, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da DIRETORIA.

SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2024.

Digitalizado com CamScanner

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a DIRETORIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1° As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da DIRETORIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2° Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3° A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA - DOS BENS REMANESCENTES

9.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e do inciso X do art. 42, ambos da Lei Federal n° 13.019/2014, declara-se que os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que foram autorizados pelo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.

DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I - Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos participes, mediante protocolo, enviadas por e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

Digitalizado com CamScanner

III - a DIRETORIA não se responsabilizará por qualquer despesa da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conchas/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anhembi 28 de julho de 2025.

Rodrigo Cunha Ducatti

DIRETOR DO DEPARTAMENTO E AGRICULTURA

Suzanna Hellena Peixoto Silva Vicentini

PRESIDENTE DA AMA - Associação Amigos dos Melhores Amigos

Testemunhas:

1) Ojeri Janina da Silva Ponzoglo
RG- 57.641.145-0

2) Elaine Donizeti Cacal Correia
RG- 14.304.648-2

Digitalizado com CamScanner